MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Pelo presente, em atenção às disposições legais, submeto à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 032/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta de bens imóveis com munícipe, visando à regularização de situação ocorrida no ano de 2015, quando, equivocadamente, foi construído um equipamento público municipal — a Academia da Saúde José Hermínio Filho (Seu Dudu) — em lotes de propriedade privada.

O fato resultou na edificação de um bem público em terreno que não era de titularidade do Município, o que inviabiliza a regularização formal da propriedade do equipamento e acarreta insegurança jurídica quanto à posse e ao uso do local. Tal situação exige uma solução que permita a manutenção do serviço público de saúde, sem prejuízo à integridade do patrimônio municipal ou aos direitos de propriedade do munícipe.

Nesse sentido, a proposta de permuta busca corrigir o equívoco ocorrido por meio da troca de um lote municipal de valor equivalente pelos lotes particulares onde se encontra edificado o equipamento público. Essa medida observa o princípio da legalidade e da boa administração pública, além de preservar o interesse da coletividade, que continuará a usufruir do benefício proporcionado pela Academia da Saúde sem interrupções ou prejuízos.

A presente proposta configura-se como a alternativa mais adequada, evitando a necessidade de remoção do equipamento público e garantindo que o lote municipal a ser destinado ao munícipe seja de valor equivalente ao imóvel envolvido. Dessa forma, a falha

cometida no passado será sanada de maneira justa e equilibrada, atendendo aos interesses públicos e privados de forma harmônica e transparente.

Concluindo, com o devido respeito, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que compõem esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, será devidamente deliberado e aprovado em conformidade com o regimento interno.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HELIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

PROJETO DE LEI Nº 032/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Permuta de Bens Imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo nos termos desta Lei, autorizado a efetuar permuta de bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º. O Município receberá de **PEDRO TIBÚRCIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número 123.774.494-68, 03 (três) lotes urbanos, descritos a seguir:

a) 01 (um) lote de terra de nº 03 (três), situado na Quadra A-1 (a um), no loteamento Pedra Branca, nesta cidade, medindo 08,00 metros na parte da frente, 08,00 metros na parte de trás e 25,00 metros de ambos os lados. Limitando-se na parte da frente com o leito da Rua Projetada, na parte de trás com o Riacho, do lado direito com o lote nº 04 e do lado esquerdo com o lote nº 02. Com matrícula no Registro Geral de Imóveis sob o nº 27.044.

b) 01 (um) lote de terra de nº 04 (quatro), situado na Quadra A-1 (a um), no loteamento Pedra Branca, nesta cidade, medindo 08,00 metros na parte da frente, 08,00 metros na parte de trás e 25,00 metros de ambos os lados. Limitando-se na parte da frente com o leito da Rua Projetada, na parte de trás com o lote nº 06, do lado direito com o lote nº 05 e do lado esquerdo com o lote nº 03. Com matrícula no Registro Geral de Imóveis sob o nº 27.045.

c) 01 (um) lote de terra de nº 05 (cinco), situado na Quadra A-1 (a um), no loteamento Pedra Branca, nesta cidade, medindo 08,00 metros na parte da

frente, 08,00 metros na parte de trás e 25,00 metros de ambos os lados. Limitando-se na parte da frente com o leito da Rua Projetada, na parte de trás com o lote nº 06, do lado direito com o leito da Rua Projetada e do lado esquerdo com o lote nº 04. Com matrícula no Registro Geral de Imóveis sob o nº 27.046.

Art. 3º Para a concretização da permuta, o Município de Santa Cruz do Capibaribe transferirá ao referido munícipe um imóvel, sendo:

a) 01 (um) lote a ser gerado da área de equipamentos comunitários nº 37, situada na Quadra "R", do Loteamento Pedra Branca, nesta cidade, com matrícula no Registro Geral de Imóveis sob o nº 47.181. O lote gerado conterá identificação de nº 37A, medindo 15,00 metros na parte da frente, 15,00 metros na parte de trás e 40,00 metros em ambos os lados, totalizando uma área de 600,00m².

Art. 4º Os lotes que caberão ao Município, objeto da permuta, existe edificação de equipamento público – Academia da Saúde José Herminio Filho (Seu Dudu).

Art. 5º Não haverá compensação financeira entre as partes, considerando-se equivalentes os imóveis objeto da presente permuta.

Art. 6º As despesas dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

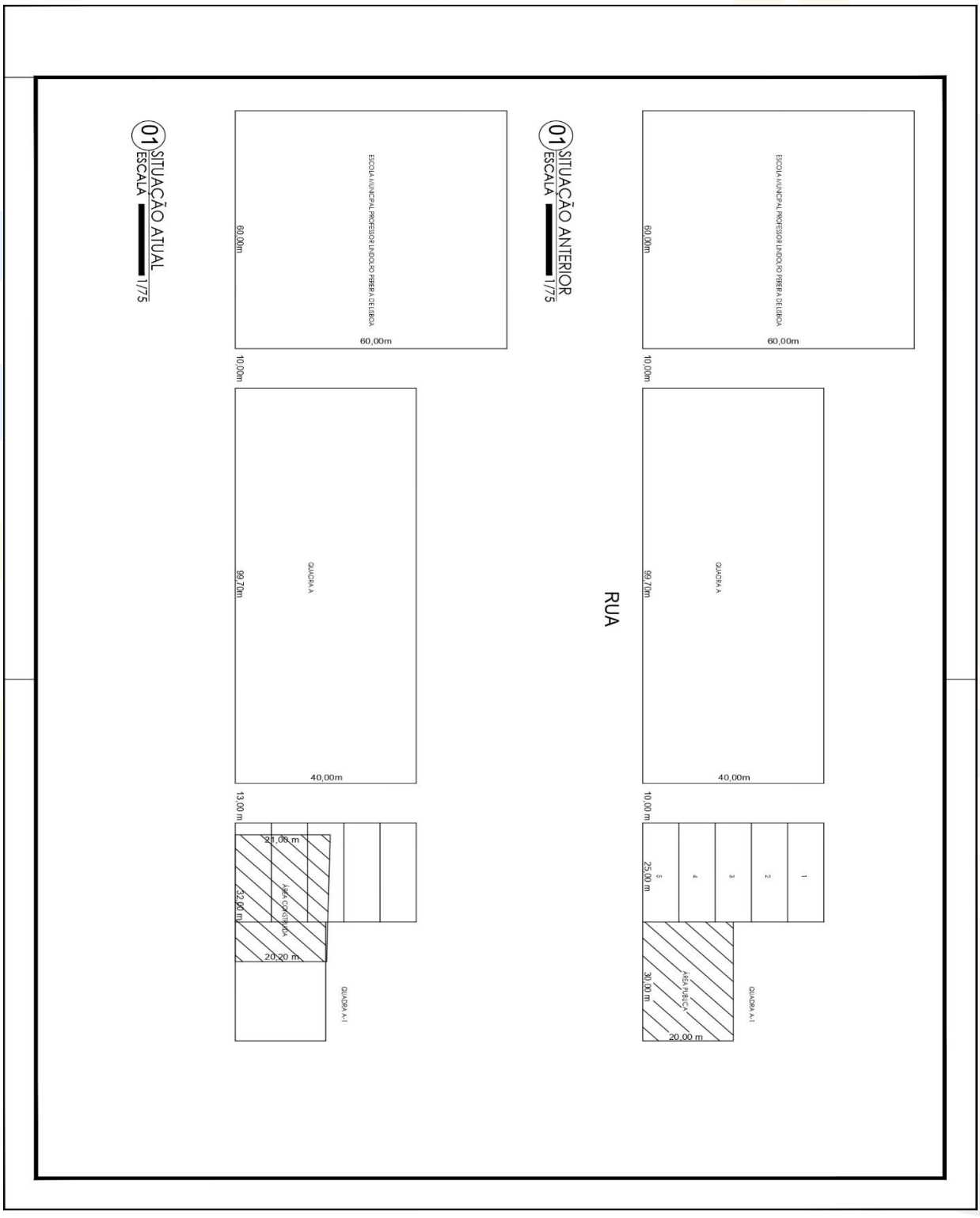
Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HELIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

ANEXO I

CROQUI – ACADEMIA DA SAÚDE



ANEXO II

CROQUI PROPOSTA DA PERMUTA

